



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 08/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dez de abril de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e onze minutos

TERMO: dez horas e trinta e oito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a oitava reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora eleita pelo MIAP, Jennifer Nunes Pereira, por motivos de assistência a familiar, tendo apresentado uma comunicação a apresentar a sua impossibilidade de participar na reunião.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e onze minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pela Senhora Vereadora eleita pelo MIAP, Jennifer Nunes Pereira, em comparecer à reunião, por motivos de assistência a familiar.-----

---- A falta da Senhora Vereadora eleita pelo MIAP, Jennifer Nunes Pereira, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para expor uma questão relacionada com saneamento. Assim, transmitiu uma situação, reportada por uma munícipe, relativamente à condição das moradias da sua mãe e da sua tia, sitas na Travessa das Lapas, na localidade de Amoreira da Gândara, sensivelmente a cem metros da rua António Joaquim Rodrigues. Explicando que ambas as moradias dispõem de ligação à rede de distribuição pública de água, mas não de ligação à rede de saneamento, disse que a munícipe não tinha conseguido obter uma solução para a questão do saneamento junto dos serviços municipais, e que estaria na expectativa de a conseguir, uma vez que estaria a ser iniciada uma construção perto. A situação reportada revela-se mais difícil para uma das familiares da munícipe, acrescentou, na medida em que pretende vender a sua moradia e os potenciais interessados não a querem comprar sem ligação ao saneamento.-----

---- Perante o exposto, a Senhora Vereadora perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal o que poderiam dizer à munícipe sobre a questão.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- Em resposta à questão exposta pela Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que aconselharia a familiar da munícipe a apresentar o pedido de ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, para que os serviços técnicos possam fazer a devida avaliação da situação, de modo a perceber, explicou, se a mesma permitiria a ligação gravítica ao ramal de saneamento, ou se, em alternativa, a familiar da munícipe teria de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo, podendo, contudo, neste último caso, existir a necessidade de fazer prolongamento de rede. Porém, referiu que nas situações em que tal não seja possível, teria de existir fossa, nem que fosse por um período provisório até ser encontrada outra solução.

---- A finalizar, e adiantando não conseguir, naquele momento, precisar a localização, reforçou a sugestão para cada uma das familiares da munícipe apresentar um pedido de viabilidade de ligação à rede de saneamento, de modo a ser respondido de uma forma mais correta, com parecer técnico.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada, o Senhor Vereador eleito pelo PSD, Jorge António Tavares de São José, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- I. “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPECTIVO GESTOR DE CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribui para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.

---- Porém, não se revelou possível concretizar a construção dos sobreditos Edifícios, cujo projeto foi objeto de aprovação por parte do Executivo Municipal.

---- Destarte, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e de “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”;

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe de capacidade para concretizar a construção do projeto que integra as linhas estratégicas definidas para este último ano do mandato autárquico dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), em matéria de habitação, designadamente a construção em uma das parcelas disponíveis do projeto Varandas do Parque;

---- Considerada a elaboração dos correspondentes projetos de arquitetura e de especialidades, para a execução do projeto atinente à construção de um Edifício destinado a habitação multifamiliar “Varandas do Parque II”, sítio na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia;

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço

de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar “Varandas do Parque II”.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia.-----

---- O Edifício designado por “Varandas do Parque II”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- A venda das frações do Edifício identificado supra será concretizada mediante normas a definir para o efeito.---

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses, e um preço base do procedimento de três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um euros (€ 3.599.951,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- A Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto

apresentada tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “Declaração de Voto Ponto I – “Construção de edifício Varandas do Parque II” - proposta de aprovação de Projeto, programa de procedimento e caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação de júri do procedimento por concurso público e do respetivo gestor de contrato;-----

---- O Partido Socialista, ao longo do mandato tem vindo a defender que a Habitação é e deve ser uma prioridade para Anadia, tal como o é a nível nacional. Garantir o acesso à habitação condigna e a preços acessíveis é essencial para assegurar a coesão territorial, combater a desertificação e promover a fixação de pessoas, em especial os mais jovens e as famílias.-----

---- Aquando da votação da proposta de Orçamento Municipal para 2025, no passado mês de novembro de 2024, o Partido Socialista manifestou a sua posição, constatando que o que se previa para a habitação para o ano 2025 (após sucessivas tentativas de hastas públicas sem sucesso), era a CM assumir o projeto varandas do parque – projeto residencial para construção de apartamentos de gama média/alta e, contrariamente ao que tantas vezes foi afirmado, substituir-se à iniciativa privada e construir ela própria um empreendimento de 3.599M€ acrescido de IVA.-----

---- O PS defende que a habitação é uma prioridade absoluta. Num concelho de baixa taxa de desemprego, ter habitação é a garantia de renovação da população, de travar a perda de população e desertificação do nosso território. Defendemos medidas fiscais e financeiras de apoio à reabilitação urbana, de aquisição de terrenos por parte da CM para loteamento e venda com projeto aprovado.-----

---- Consideramos que, com o investimento agora previsto, seria possível promover a reabilitação de vários imóveis devolutos no concelho ou lançar programas de construção a custos controlados, com maior impacto social e territorial. O recurso a fundos públicos deve ser criterioso e orientado para suprir falhas reais do mercado, nomeadamente nos segmentos onde a oferta é escassa e a procura é elevada – como é o caso da habitação acessível.-----

---- Esta opção de construir, salienta-se, apartamentos de gama média/alta, é fim de linha e merece-nos demasiadas reservas, uma vez que com esta verba muitas mais habitações podiam ser disponibilizadas quer pela via da reabilitação de imóveis degradados quer pela via de fomentar a construção de iniciativa privada.-----

---- Ora,-----

---- Não é comum que os municípios construam habitações desta gama, mas sim habitações a custos controlados para responder à procura por habitação acessível. Assim, é entendimento do Partido Socialista que, e pelo que nos é dado a conhecer, se deveria, por força do resultado obtido após sucessivas tentativas de venda em hasta pública do Projeto Varandas do Parque, perceber porque o projeto não é atrativo para a iniciativa privada, e com base nesse estudo, reformular, adaptar, negociar as condições necessárias, sem perder o enquadramento inicialmente previsto para esta zona da cidade, por forma a tornar o projeto atrativo para todos, Município, Promotores, Municípios.-----

---- Por tudo isto o voto é contra.”-----

--- 2. “IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA – PRIMEIRA FASE” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR

CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de implementar um serviço de telemetria inteligente, com o sentido de permitir alcançar um novo patamar de eficiência na gestão de infraestruturas de abastecimento de água, uma vez que tal tecnologia permite um sistema de comunicação diferenciador, resiliente e redundante, que contribui para o aumento significativo do desempenho em termos da redução das perdas de água.

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “*Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade*”;

---- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, “*Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução*”, e “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”;

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, “*Construir e conservar as redes e equipamentos de águas*” e “*Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo*”;

---- Considerada a importância de implementar um sistema de telemetria com vista a melhorar o serviço prestado aos consumidores, na medida em que permitirá que a faturação relativa ao fornecimento de água passe

a deixar de ser realizada com base em estimativas, e a leitura manual, que atualmente é efetuada, passe a ser substituída por várias leituras realizadas ao longo do dia de forma remota e automática;

---- Considerando, outrossim, que a implementação de um sistema de telemetria irá permitir também, que o Município de Anadia disponha de condições para avisar de imediato os clientes/utilizadores logo que se verifiquem eventuais fugas na rede predial, para além de ser mais facilmente detetável fraudes e consumos ilícitos, uma vez que será possível conseguir leituras em tempo real do consumo total na rede pública;

---- Considerando, outrossim, que a implementação de um sistema de telemetria irá permitir também, que o Município de Anadia disponha de condições para avisar de imediato os clientes/utilizadores logo que se verifiquem eventuais fugas na rede predial, para além de ser mais facilmente detetável fraudes e consumos ilícitos, uma vez que será possível conseguir leituras em tempo real do consumo total na rede pública;

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do mencionado Serviço, de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a implementação de um sistema de telemetria, no âmbito do qual, em uma primeira fase, se encontra prevista a substituição de três mil e quinhentos (3.500) contadores de água da rede pública de abastecimento, existentes nas zonas de Vale Estevão, Mogofores, Anadia, Arcos, Alfóloas, Famalicão, Canha e Malaposta, os quais terão a capacidade de enviar as leituras de forma remota.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “*Implementação de Sistema de Telemetria – Primeira Fase*”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um preço base do procedimento de trezentos mil e oitocentos euros (€ 300.800,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;

---- - Vogais: Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e a Dirigente, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenador de Segurança.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

----- 3. “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANGALHOS” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A TRABALHOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Na prossecução do desiderato de promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municíipes, e ciente da necessidade de contribuir para a melhoria do acesso das populações aos serviços de saúde, o Município de Anadia, reconhece a necessidade de dotar os respetivos equipamentos de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios, por forma a obter uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.

---- Tendo em consideração a prossecução dos fins de segurança prosseguidos, as instalações do Centro de Saúde de Sangalhos apresentam más condições de utilização.

---- O mencionado equipamento de saúde não reúne, igualmente, condições adequadas que contribuam para alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela entidade, e que, em consequência, garantam a melhor prestação do serviço aos cidadãos da freguesia de Sangalhos.

---- Em constatação, e

---- Perante a necessidade urgente de intervenção no Centro de Saúde de Sangalhos, uma vez que as atuais instalações não apresentam as condições adequadas ao desempenho da missão a que se destina, de modo a garantir a saúde aos municíipes de Sangalhos, e

---- Considerada a oportunidade para apresentação de uma candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designadamente o Projeto 7712, com enquadramento no Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2023, da obra a realizar no Centro de Saúde de Sangalhos;

---- Foi elaborado o projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, na localidade e freguesias de Sangalhos.

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), à empresa “Revilaf Construction, S.A.”, pelo montante de quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e quatro céntimos (€ 521.606,04), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses, ordenada em primeiro lugar. O contrato para realização da sobredita empreitada foi assinado em oito (08) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Requalificação

e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, foi constatada, na fase de execução da obra, a necessidade de realização de alguns trabalhos não previstos na empreitada, os quais se encontram melhor identificados na informação técnica prestada pelos Dirigentes, Eng.^a Sandra Rocha, e Eng.^o José Manuel Silva, anexa à presente proposta.

---- De acordo com a sobredita informação técnica, é entendimento dos Dirigentes que as soluções técnicas propostas consubstanciam a execução de trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a funcionalidade a que se destina o edifício, sob pena de ser colocado em causa o cumprimento das normas de construção previstas na legislação em vigor, nomeadamente no que tange a eficiência energética, e a utilização do edifício.

---- Nessa constatação, os Dirigentes submetem à consideração superior as soluções técnicas que consideram responder ao descrito no parágrafo anterior, de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos anexo à informação técnica prestada.

---- Nos termos da mencionada informação técnica, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de dezassete mil, oitocentos e trinta e três euros e dezasseis céntimos (€ 17.833,16), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- De forma a dar resposta às soluções técnicas apresentadas, os Dirigentes elaboraram um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento dos Dirigentes, revela-se, então, necessária a execução de trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos termos do artigo 370.^º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a funcionalidade a que se destina o edifício.

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono de obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como a necessidade de execução prévia dos referidos trabalhos relativamente aos trabalhos, da empreitada em apreço, já contratualizados. Acresce ao mencionado, o facto de o preço desses trabalhos não exceder, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a dezassete mil, oitocentos e trinta e três euros e dezasseis céntimos (€ 17.833,16), valor ao qual deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor, e serão concretizados no prazo de trinta (30) dias, prazo este que deve ser acrescido ao prazo inicialmente definido, e constante do contrato celebrado, conforme estipulado no artigo 374.^º do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de um Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número cento e nove (109), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em oito (08) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), referente à empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, em conformidade com o disposto no artigo 375.^º, do CCP.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios

das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente do património, cultura e ciência, e da saúde, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º;

----- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, designadamente de “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos municípios à saúde, à segurança e à justiça*”;

----- Considerando, ainda, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;

----- Considerado o relatório elaborado pelos Dirigentes do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de requalificação e ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de vinte e cinco (25) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos e condições apresentados, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, por trinta (30) dias, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 1, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

----- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a aprovação do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número cento e nove (109), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em oito (08) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitante à empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”.

----- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de dezoito mil, novecentos e três euros e quinze céntimos (€ 18.903,15) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010301, correspondente ao projeto 2. 220 2023/2 Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde de Sangalhos, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público 16/2024 – Trabalhos Complementares/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64690.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa

e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

---- 4. “BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A TRABALHOS NÃO PREVISTOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção do parque escolar municipal.

---- A Escola Básica de Vilarinho do Bairro foi projetada nos finais dos anos oitenta, e inaugurada em mil novecentos e noventa e dois (1992), e não sofreu obras de requalificação. Em constatação, revelou-se imperiosa a necessidade de realização de obras de requalificação, de forma a continuar a garantir as adequadas condições dos diferentes ambientes escolares, nomeadamente em termos infraestruturais.

---- Perante alguma degradação que o edifício apresentava, face à idade e utilização, ao que acresce o facto de apresentar, igualmente, deficiência a nível funcional, deixando, dessa forma, de cumprir a legislação atualmente em vigor, para além de não transmitir uma atmosfera de conforto e comodidade, características de um equipamento escolar atual, foi elaborado o projeto de execução referente a Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro, para submissão de candidatura ao correspondente aviso.

---- O projeto de execução foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), e mereceu a aprovação da candidatura ao Programa de Financiamento PRR – RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas: Modernização dos Estabelecimentos Públicos de Ensino dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, no âmbito do Aviso n.º 01/C06-i09/2023, com posterior assinatura do respetivo Termo de Aceitação.

---- Em constatação, e

---- Perante a necessidade urgente de intervenção na Escola Básica de Vilarinho do Bairro, em face do estado de alguma degradação que o edifício apresentava;

---- Considerada a aprovação da candidatura ao Programa de Financiamento PRR – RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas: Modernização dos Estabelecimentos Públicos de Ensino dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, no âmbito do Aviso n.º 01/C06-i09/2023, e posterior assinatura do respetivo Termo de Aceitação; e

---- Uma vez aprovado o projeto para realização da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesias de Vilarinho do Bairro;

---- Foi desenvolvido o procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesias de Vilarinho do Bairro.

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), à empresa “Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda.”, pelo montante de um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos (€ 1.373.999,97), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dez (10) meses. O contrato para realização da sobredita empreitada, registado com o número cento e seis (106), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), foi assinado em vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e foi sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (processo n.º 2451/2024), tendo sido concedido visto em catorze (14) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, foi constatada, na fase de execução da obra, a necessidade de realização de alguns trabalhos não previstos na empreitada, os quais se encontram melhor identificados na informação técnica prestada pelos Dirigentes, Eng.^a Sandra Rocha, e Eng.^o Rui Terrível, anexa à presente proposta.-----

---- De acordo com a sobredita informação técnica, é entendimento dos Dirigentes que as soluções técnicas propostas consubstanciam a execução de trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a estabilidade, durabilidade e funcionalidade do edifício, sob pena de ser colocado em causa o cumprimento das normas de construção previstas na legislação em vigor, nomeadamente no que tange a resistência sísmica dos edifícios, e bem assim nas acessibilidades do mesmo, e, ainda, a condições de higiene e segurança.-----

---- Nessa constatação, os Dirigentes submetem à consideração superior as soluções técnicas que consideram responder ao descrito no parágrafo anterior, de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos anexo à informação técnica prestada.-----

---- Nos termos da mencionada informação técnica, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de noventa e três mil, cento e noventa euros e sete cêntimos (€ 93.190,07), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- De forma a dar resposta às soluções técnicas apresentadas, os Dirigentes elaboraram um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento dos Dirigentes, revela-se, então, necessária a execução de trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos termos do artigo 370.^º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a estabilidade, durabilidade e funcionalidade do edifício.-----

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono de obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como a necessidade de execução prévia dos referidos trabalhos relativamente aos trabalhos, da empreitada em apreço, já contratualizados. Acresce ao mencionado, o facto de o preço desses trabalhos não exceder, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.-----

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a noventa e três mil, cento e noventa euros e sete cêntimos (€ 93.190,07), valor ao qual deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor, e a

sua execução não prejudicará o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, conforme disposto no n.º 2, do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de um Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número cento e seis (106), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), referente à empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, em conformidade com o disposto no artigo 375.º, do CCP.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação e do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º;

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, designadamente de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património”;

---- Considerando, ainda, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;

---- Considerado o relatório elaborado pelos Dirigentes do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de beneficiação e requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de um (01) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos e condições apresentados, cuja execução não prejudicará o normal desenvolvimento do plano de trabalhos da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 2, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a aprovação do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número cento e seis (106), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitante à empreitada de “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um euros e quarenta e sete centimos (€ 98.781,47) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010305,

correspondente ao projeto 2. 211 2023/13 Requalificação da Escola EB 2/3 de Vilarinho do Bairro, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: C. Público 19/2024 – Trabalhos Complementares/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64689.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

--- 5. “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE MATERIAL DIDÁTICO E INFORMÁTICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de mobiliário e de material didático e informático, com transporte e montagem, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base de cento e setenta mil, quarenta e nove euros e cinquenta e sete céntimos (€ 170.049,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.

---- Em conformidade,

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta (50), Série II, do dia doze (12) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 6320/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação, por lotes, da Aquisição de mobiliário e de material didático e informático, com transporte e montagem, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação, por lotes, da Aquisição de mobiliário e de material didático e informático, com transporte e montagem, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, de acordo com o plasmado em tabela ínsita ao mencionado Relatório Final, e que apresenta as empresas e o correspondente valor da proposta a adjudicar para cada um dos dois (02) lotes submetidos ao procedimento por concurso público, a saber:-----

---- - Lote Um (1), a adjudicar à empresa NAUTILUS, S.A., pelo montante de oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos (€ 85.593,62), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar; e-----

---- - Lote Dois (2), a adjudicar à empresa ConfigBit, Lda., pelo montante de cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete euros (€ 55.937,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação das correspondentes duas (02) Minutas dos Contratos de Aquisição de mobiliário e de material didático e informático, com transporte e montagem, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba correspondente ao Lote Um (1) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07011002, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 04/2025^a lote1/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64726.-----

---- E, para o Lote Dois (2), a verba correspondente encontra-se inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07011002, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 04/2025^a lote2/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64727.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE TRÊS (03) LOTES DE EQUIPAMENTO OBSOLETO E DIVERSOS OBJETOS METÁLICOS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DIVERSO):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina as competências materiais da Câmara Municipal, designadamente para alienar bens móveis, e para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, previstas, respetivamente, nas alíneas cc) e ee), do nº. 1, do artigo 33.º.-----

---- Ao longo dos anos, tem-se verificado a acumulação de diversos objetos metálicos, desnecessários para o uso a que se destinavam originariamente, incluindo máquinas obsoletas ou dispensáveis.-----

---- Desde a antiguidade das viaturas/máquinas e consequente dificuldade na aquisição de peças (algumas simplesmente deixaram de existir), a reparações de avarias mecânicas e/ou derivadas de acidentes, com orçamentos muito superiores ao valor patrimonial das viaturas/máquinas, e a diversos objetos metálicos inúteis para o uso a que se destinavam originariamente, constituídos por materiais resultantes das reparações/manutenção, de cadeiras e de mesas de escolas, a acumulação é efetiva.-----

---- Em observância ao mencionado supra, e de forma a libertar espaço indevidamente ocupado por equipamentos que deixaram de ser usados, o Diretor de Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil considera oportuno o desenvolvimento de um procedimento de Hasta Pública para alienação de três (03) lotes de equipamento obsoleto, e diversos objetos metálicos, constituídos por veículos, máquinas e equipamento diverso, em conformidade com o Caderno de Encargos que anexa à informação prestada.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de um procedimento por Hasta Pública para Alienação de três (03) Lotes de equipamento obsoleto, e diversos objetos metálicos, constituídos por veículos, máquinas e equipamento diverso, melhor identificados na informação prestada pelo Diretor de Departamento.-----

---- Para o efeito, propõe os seguintes valores base de licitação, não sendo admitidos lanços de valor inferior a

cem euros (€ 100,00):-----

---- - Lote 1 (Veículos), constituído por dez (10) itens – sete mil e quatrocentos euros (€ 7.400,00);-----

---- - Lote 2 (Máquinas), constituído por vinte e nove (29) itens – vinte mil euros (€ 20.000,00);-----

---- - Lote 3 (Equipamento diverso), constituído por dez (10) itens – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00).----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea cc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação dos bens identificados no “Procedimento pré contratual para a alienação de três (03) lotes” de equipamento obsoleto e diversos objetos metálicos (veículos, máquinas e equipamento diverso).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento, e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P., TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE EMERGÊNCIA E SOCORRO DO INEM, I.P., NOMEADAMENTE A EQUIPA QUE OPERA EM ANADIA, NO EDIFÍCIO DO ANTIGO SERVIÇO DE LUTA ANTI TUBERCULOSE (SLAT) DE ANADIA, LOCALIZADO NO N.º 5 DA RUA DA MISERICÓRDIA, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, e na disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que é desígnio do Município de Anadia a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou naufragos e a extinção de incêndios;-----

---- Considerando que é desígnio do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I.P.), a manutenção de um Estado seguro e de um sistema de emergência médica pré-hospitalar, adequadamente coordenado, eficaz e

operativo, designadamente através da reorganização de infraestruturas ligadas à área da saúde;-----

---- Considerando que o INEM, I.P. é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, tutelado pelo Ministério da Saúde, que tem como missão nos termos do Decreto-lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, a definição, organização, coordenação, participação e avaliação das atividades e do funcionamento de um Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) no território de Portugal Continental, de forma a garantir aos sinistrados ou vítimas de doença súbita a pronta e correta prestação de cuidados de saúde;-----

---- Considerando que o INEM, I.P., no âmbito da sua missão de garantir o funcionamento eficaz e o desenvolvimento sustentável do SIEM, tem como principais tarefas a prestação de cuidados de emergência médica no local da ocorrência, o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado e a articulação entre os vários intervenientes do Sistema, dispondo, através do número europeu de emergência - 112, de múltiplos meios para responder com eficácia a situações de emergência médica;-----

---- Considerando que a cooperação interinstitucional entre o Município de Anadia e o INEM, I.P., enquanto agentes de proteção civil, constitui um instrumento importante para garantir a melhor resposta às necessidades em Saúde da comunidade, na área da emergência médica pré-hospitalar;-----

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe de instalações que reúnem as condições necessárias e adequadas para assegurar a atividade operacional desenvolvida pelo INEM, I.P.;-----

---- Considerando que a cooperação interinstitucional entre o Município de Anadia e o INEM, I.P. permite a prossecução de objetivos comuns, tendo presente a missão e atribuições de ambos;-----

---- Considerada a decisão de aceitação, por parte do Município de Anadia, da transferência de competência prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, a qual foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a ser exercida para o edifício do antigo SLAT de Anadia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 782 (com origem no artigo urbano n.º 708, da extinta Freguesia de Arcos), pelo prazo de cinquenta (50) anos, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo 5.º, do mesmo diploma setorial, o qual carecia de uma intervenção de requalificação, resultado da qual passaria a acolher o Centro de Emergência e Socorro do INEM, I.P.;-----

---- Considerando que, em prossecução dessa decisão, foi celebrado o Acordo de transferência de competências de gestão de património imobiliário público, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, celebrado entre a Administração Regional de Saúde – Centro e o Município de Anadia;-----

---- Considerando que o sobredito Acordo concretiza a transferência de competências para o Município de Anadia no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, nomeadamente para o imóvel integrado no domínio privado do Estado SGI 52-AC-47/SIIIE 13320, com a denominação “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTITUBERCULOSE DE ANADIA”, localizado no n.º 5, da rua da Misericórdia, na cidade de Anadia, União de Freguesias de Arcos e Mogofores;-----

---- Considerando que a transferência de gestão do património é efetuada pelo prazo de cinquenta (50) anos, com início na data da celebração do Acordo;-----

---- Considerando que, de acordo com o n.º 2 do Acordo identificado supra, o imóvel SGI 52-AC-47/SIIIE 13320

com a denominação “ANTIGO DISPENSÁRIO ANTITUBERCULOSE DE ANADIA” destinar-se-ia a ser recuperado, tendo em vista a sua reabilitação e adaptação a fins de interesse público, designadamente para Centro de Emergência e Socorro do INEM, I.P.;-----

---- Considerando que o edifício do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (vulgo “SLAT”), localizado em Anadia, apresentava anomalias estruturais, a carecer, por isso, de uma intervenção profunda e urgente, de forma a dotá-lo de condições de utilização;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, em constatação, assumiu a intervenção, tendo desenvolvido o necessário procedimento conducente à requalificação do Antigo Edifício do Serviço de Luta Anti Tuberculose (SLAT), para instalação dos serviços do Centro de Emergência e Socorro do INEM, I.P., nomeadamente a equipa que opera em Anadia;-----

---- Assim, e com base nos considerandos supra expostos, e com fundamento no artigo 1129.º e seguintes do Capítulo VI, do Código Civil Português, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Anadia e o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM, I.P.), que tem por objeto a definição dos termos e condições da cedência, por parte do Município de Anadia ao INEM, I.P., do Edifício do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (SLAT) de Anadia, localizado no n.º 5 da rua da Misericórdia, na cidade de Anadia, União de Freguesias de Arcos e Mogofores, tendo em vista a instalação e o funcionamento dos serviços do Centro de Emergência e Socorro do INEM, I.P., nomeadamente a equipa que opera em Anadia, naquelas instalações.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O MUNICÍPIO DE MOSTEIROS, NA ILHA DO FOGO, REPÚBLICA DE CABO VERDE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Anadia e o Município de Mosteiros, na Ilha do Fogo, República de Cabo Verde, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Ao longo dos anos, o Município de Anadia vem estabelecendo parcerias com outros territórios, nas mais variadas áreas, fomentando constantemente a troca de conhecimentos, realizando encontros temáticos para discussão de assuntos comuns, promovendo, assim, uma cooperação forte e fraterna com os Municípios.-----

---- Em prossecução, é esse o desafio que Anadia se propõe realizar no âmbito do projeto de cooperação a estabelecer com o Município de Mosteiros, na Ilha do Fogo, República de Cabo Verde. Para além das ligações históricas que existem entre Portugal e Cabo Verde, e que se refletem em aspectos culturais mais ou menos comuns a ambos, existe já entre estes dois Municípios uma parceria muito forte, refletida no apoio que o Município de Anadia está a dar nas áreas da Proteção Civil e da Viticultura.-----

---- Assim, pretende-se fortificar esses laços que unem os dois Municípios, mediante a formalização de um Protocolo de Cooperação, no âmbito do qual se possa alargar o intercâmbio a outras áreas e a outras pessoas. É igualmente desiderato estabelecer novos objetivos comuns que possam ir mais além da comunhão linguística, ou

da maior ou menos interligação cultural existente, e resultante da história comum dos dois povos.-----

---- No caso da cooperação entre Anadia (Portugal – Europa) e Mosteiros (Cabo Verde – África), far-se-á o estreitamento de laços entre um concelho criado formalmente há quase cinco séculos (1514), e um concelho recém-nascido (1992). Mas, ambos os países partilham a história desde mil quatrocentos e sessenta (1460), ano da descoberta de Cabo Verde pelos navegadores portugueses.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que Anadia tem, sem dúvida, muito para oferecer a Mosteiros, não só devido à sua história e à sua experiência autárquica secular, mas também graças à sua existência no seio de um país pertencente à União Europeia, há quarenta (40) anos;-----

---- Considerando que Mosteiros não terá menos para dar a Anadia, na medida em que a juventude e a visão futurista do Município poderão ser sinónimas de práticas inovadoras, e de políticas mais solidárias, em um contexto civilizacional que harmoniza, de forma singular, a realidade africana com o cunho europeu;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Anadia e o Município de Mosteiros, na Ilha do Fogo, República de Cabo Verde, que tem como objetivos principais:-----

---- - Estabelecer fortes laços de amizade e de colaboração entre os dois Municípios;-----

---- - Aprofundar o conhecimento mútuo, aos mais diversos níveis, revelando o que é partilhado pelos dois povos (língua, história, ...), bem como a diversidade e a especificidade de cada cultura;-----

---- - Criar condições para a efetiva permuta de apoio técnico;-----

---- - Apoio à dinamização de ações de carácter educativo, cultural e social;-----

---- - Promover condições para um crescimento do relacionamento entre empresas das duas regiões;-----

---- - Apoiar a formação teórica e/ou prática de cidadãos, em especial estudantes, mas também profissionais de diversos sectores (com vista a uma atualização ou aprofundar de conhecimentos);-----

---- - Promover o conhecimento das realidades civilizacionais europeia e africana, nos dois continentes e em outras regiões do globo;-----

---- - Cooperar em diversas áreas, com especial enfoque na Proteção Civil e sector Vitivinícola.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE VIATURA POR PARTE DE QUATRO INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho de Anadia – Casa do Povo de Amoreira da Gândara, Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva e Centro Social de Anadia –, têm por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa das respetivas populações, e também de povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente na educação e proteção das crianças, e na promoção de cuidados e bem estar dos idosos, bem como pela dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.

---- De igual modo, a Associação Portuguesas de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sediada no concelho de Anadia, integrada na Rede Social de Anadia, que nasceu da necessidade urgente de criar uma estrutura educativa de apoio à pessoa com deficiência no concelho, que tem como missão contribuir para uma política de reabilitação, tendo como princípios básicos a solidariedade, a ética, o rigor e o compromisso social, e se dedica a educar, formar e reabilitar a pessoa com deficiência ou incapacidade, com o fim último de promover a sua qualidade de vida e a integração socioprofissional.

---- No cumprimento da sua missão, e de modo a assegurar melhores condições às respostas sociais que oferece, na prossecução dos seus fins, é propósito da direção de cada uma das Instituições identificadas supra renovar a sua frota automóvel, que se encontra obsoleta e representa um grande encargo financeiro para a direção.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial

Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;

---- Considerados os pedidos de apoio financeiro apresentados pela Associação Portuguesas de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara, pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, e pelo Centro Social de Anadia, para aquisição, respetivamente, uma viatura nova, de trinta e dois lugares sentados, com a devida adaptação para pessoas com mobilidade reduzida, de uma viatura nova, ligeira, de nove lugares, para transporte das crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), de uma viatura, nova, ligeira de passageiros, de nove lugares, cem por cento elétrica, transformada com plataforma elevatória para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), e de uma viatura, nova, ligeira, para transporte de crianças;

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social identificadas supra;

---- Considerados, outrossim, os procedimentos de contratação pública por concurso público e por consulta prévia desenvolvidos, respetivamente, pela APPACDM de Anadia e pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

---- Considerada a preocupação das Direções, em dotar a respetiva Instituição de equipamento adequado e adaptado à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debatem;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de vinte e dois mil e quinhentos euros (€ 22.500,00) à Associação Portuguesas de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de uma viatura nova, de trinta e dois lugares sentados, com a devida adaptação para pessoas com mobilidade reduzida, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.

---- Propõe, ainda, a atribuição de uma verba de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de uma viatura nova, ligeira, de nove lugares, para transporte das crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.

---- No mesmo sentido, propõe a atribuição de uma verba de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) ao Centro Social de Anadia, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de uma viatura nova, ligeira, para transporte das crianças, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.

---- Bem assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de igual verba de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) ao Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, destinada a apoiar o

investimento a realizar com a aquisição de uma viatura, nova, ligeira de passageiros, de nove lugares, cem por cento elétrica, transformada com plataforma elevatória para Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), igualmente mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de sessenta mil euros (€ 60.000,00).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELA ASSOCIAÇÃO EM DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, a qual, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pela

Associação, que instruiu a respetiva candidatura.

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (*Contratualização*) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A DESLOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO À CIDADE ESPANHOLA DE PONTFERRADA, PARA PARTICIPAR NO ENCONTRO ANUAL DE COROS DAQUELA CIDADE, NO ÂMBITO DAS CELEBRAÇÕES DO DIA EUROPEU DA MÚSICA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no

desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoiar a deslocação do Coral à cidade espanhola de Pontferrada, para participar no Encontro Anual de Coros daquela cidade, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadraria na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC);----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoios), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00) à Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, destinada a apoiar a deslocação do Coral à cidade espanhola de Pontferrada, para participar no Encontro Anual de Coros daquela cidade.

---- Em conformidade com o consagrado no ponto quinze ponto um (15.1) do Capítulo Quatro (4) (*Contratualização*) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.

--- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESIGNADA POR SARAU DO AGRUPAMENTO

DE ESCOLAS DE ANADIA, NO DIA SEIS (06) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia irá organizar, no próximo dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o seu habitual Sarau.-----

---- Atendendo ao número de participantes que a iniciativa envolverá, esta terá lugar no Pavilhão de Desportos de Anadia, revelando-se necessário, para a sua concretização, recorrer ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para efeitos de organização do habitual Sarau, no dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), traduzida na comparticipação das despesas inerentes ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem, de modo a cumprir as necessidades técnicas para concretização do Sarau;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar;---

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do valor inerente ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem para efeitos de concretização do Sarau do Agrupamento de Escolas de Anadia, de acordo com a proposta de orçamento solicitada, e sugerindo a atribuição de uma verba ao Agrupamento, correspondente ao montante da sobredita proposta de orçamento;--

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba até quatro mil e

duzentos euros (€ 4.200,00), destinada a comparticipar a organização do Sarau do Agrupamento de Escolas de Anadia, no dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), em função das correspondentes despesas que vier a apresentar, atinentes ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.

13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números catorze dois mil e vinte e cinco (14/2025 NAT), quinze dois mil e vinte e cinco (15/2025 NAT), dezasseis dois mil e vinte e cinco (16/2025 NAT), dezassete dois mil e vinte e cinco (17/2025 NAT), dezoito dois mil e vinte e cinco (18/2025 NAT), dezanove dois mil e vinte e cinco (19/2025 NAT), vinte dois mil e vinte e cinco (20/2025 NAT), e vinte e um dois mil e vinte e cinco (21/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números catorze dois mil e vinte e cinco (14/2025 NAT), quinze dois mil e vinte e cinco (15/2025 NAT), dezasseis dois mil e vinte e cinco (16/2025 NAT), dezassete dois mil e vinte e cinco (17/2025 NAT), dezoito dois mil e vinte e cinco (18/2025 NAT), dezanove dois mil e vinte e cinco (19/2025 NAT), vinte dois mil e vinte e cinco (20/2025 NAT), e vinte e um dois mil e vinte e cinco (21/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de oito mil euros (€ 8.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 07/2025 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.^º) a décimo sétimo (17.^º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete dois mil e vinte e cinco (07/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à munícipe, a pagar com início no mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.^º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.^º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.^º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 06/2025 FS E PROCESSO N.º 05/2025 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

--- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

--- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta

e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.^º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por um município no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 FS) e cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.^º) a décimo sétimo (17.^º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, o requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.^º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.^º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e cinco (06/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) ao município, a pagar com início no mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pelo município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e oitenta euros (€ 180,00), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.^º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da

Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

16. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS E DE EQUIPAMENTO DE REDE INFORMÁTICA DESTINADOS A APETRECHAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA – VELÓDROMO NACIONAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre proposta de doação de serviços e de equipamento de rede informática destinados a apetrechar as instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.

---- No seguimento do contacto estabelecido por um representante da empresa Hewlett Packard Enterprise/Aruba Networks, e tendo em conta o sucesso desportivo dos atletas olímpicos medalhados que treinam no Velódromo Nacional – Centro de Alto Rendimento de Anadia, foi proposta a doação de uma série de serviços e de equipamento de rede informática, destinada a apetrechar as instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional com equipamentos tecnologicamente mais modernos. A

responsabilidade pelas necessárias instalação e configurações dos serviços e do equipamento de rede informática caberá ao Município de Anadia.

--- Tendo em conta o exposto, e de harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação da proposta de doação apresentada ao Município de Anadia para o Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional, de um conjunto de serviços e de equipamentos de rede informática melhor identificado na informação técnica prestada pelos Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia e Dr. Pedro Miguel Bebiano da Cunha Leal, que fundamentam a aceitação.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento e devidos efeitos.

--- 17. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A ANA PRATAS, PARA REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP SOBRE “ORGANIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS ANTIGAS”:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

--- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

--- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

--- Ana Pratas, fotógrafa de famílias e criadora do projeto designado Oficina das Fotografias, dedicado a ajudar famílias a organizar e preservar as suas fotografias, tanto digitais como analógicas, solicita autorização para utilização de espaço na Biblioteca Municipal de Anadia para realização de um workshop sobre “Organização de Fotografias Antigas”.

--- Em conformidade, e

--- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Ana Pratas, para realização de um workshop sobre Organização de Fotografias Antigas, na Biblioteca Municipal de Anadia, durante o mês de abril;

--- Considerada a intenção da promotora com a realização do sobredito workshop, de ensinar métodos e estratégias para organizar os espólios fotográficos, preservar e usufruir dos mesmos;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Ana Pratas, propondo a tarde do dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025) para realização do workshop;-----

---- Considerado, outrossim, o mencionado na mesma informação, quanto ao facto de se tratar de uma sessão gratuita, muito prática, destinada a ensinar os participantes a organizar e preservar fotografias, testemunhos que servirão de memória individual e coletiva futura, relevando a importância do formato físico e das suas vantagens, no que toca à efetiva preservação da informação, em complemento ao formato digital que se evidencia pelo seu acesso rápido e difusão imediata;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^º 1, do artigo 33.^º, do mencionado Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Ana Pratas, autorizando o acolhimento do workshop, a tarde do dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de quatro (04) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos

termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia quatro (04) do mesmo mês de abril, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 394,64), em resultado da redução aplicada.--

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 19. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA MARINHENSE, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS – PROCESSO DE OBRAS N.º 345/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão

mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento administrativo apresentado por Nuno Miguel Oliveira da Cruz, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na rua Marinhense, na localidade de Paredes do Bairro, união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 345/2024;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Rui Jorge Amaral Madureira Sampaio, relativamente ao pedido de licença administrativa para obras de edificação apresentado para o prédio inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sob o artigo n.º 7537, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 7018 da freguesia de São Lourenço do Bairro, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B, Baixa Densidade”;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio localizado na rua Marinhense, na localidade de Paredes do Bairro, união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente na rua do Cruzeiro (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura variável, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de perfil da via apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua Marinhense, na localidade de Paredes do Bairro, união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no âmbito do processo de obras n.º 345/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 20. CARLOS MANUEL BARATA MARQUES – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º, DO RJUE, PARA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HABITAÇÃO, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “R”, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO PISO, DO BLOCO 4, INTEGRADA NO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DA MALAPOSTA, NA LOCALIDADE DE MALAPOSTA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCos E MOGOFORES – PROCESSO DE OBRAS N.º 43/2025:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carlos Manuel Barata Marques, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quarenta e três barra mil dois mil e vinte e cinco (43/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação) para alteração de utilização de serviços para habitação, da fração autónoma designada pela letra “R”, correspondente ao primeiro piso, do Bloco 4, integrada no edifício localizado na rua da Malaposta, na localidade de Malaposta, união de freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, que dá conta de que a proposta apresentada faz referência à inexistência de lugares de estacionamento afetos ao prédio em epígrafe (fração “R”), pelo que, nos termos do previsto no Quadro 6, do n.º 1, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia, a fração deverá dispor de, pelo menos, um (01) lugar de estacionamento privado para veículos ligeiros, aplicável às habitações de tipologia T0, sem prejuízo da fundamentação para a dispensa da dotação dos estacionamentos privados, nas condições previstas no n.º 5, do referido artigo 72.º.-----

---- A Chefe de Divisão acrescenta que, nos termos da justificação elencada na memória descritiva e justificativa apresentada, a pretensão poderá possuir enquadramento nas condições constantes da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia, uma vez que o bloco habitacional possui um grande número de lugares de estacionamento públicos.-----

---- Em conclusão, a Chefe de Divisão informa que apenas poderá ser emitida decisão favorável à pretensão (alteração de uso da fração autónoma “R” de serviços para habitação), caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente a dispensa total da dotação de estacionamento privado (um lugar), pelo que sugere a sujeição do pedido de informação prévia à reunião do Executivo Municipal, para se pronunciar sobre a pretensão, e deliberar

sobre a possibilidade de dispensa total da dotação de estacionamento privado, nos termos do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento de Plano Diretor Municipal de Anadia.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração autónoma designada pela letra "R", correspondente ao primeiro piso, do Bloco 4, integrada no edifício localizado na rua da Malaposta, na localidade de Malaposta, união de freguesias de Arcos e Mogofores, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação) para alteração de utilização de serviços para habitação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

--- 21. FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DA APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA UTILIZAÇÃO (LEGALIZAÇÃO DE OBRAS) DE UMA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NO LARGO DO PELOURINHO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, PARA SERVIÇOS E ARRUMOS – PROCESSO DE OBRAS N.º 113/2025:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de São Lourenço do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---- No âmbito do processo registado sob o número cento e treze barra mil dois mil e vinte e cinco (113/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta a comunicação prévia para utilização (legalização de obras) de uma edificação localizada no Largo do Pelourinho, na localidade e freguesias de São Lourenço do Bairro, para serviços e arrumos.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, que dá conta de que, apesar de o pedido se encontrar devidamente instruído, não foi observado o cumprimento integral dos lugares de estacionamento definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Habitacional Tipo B – Baixa Densidade”, e em função da área de construção por tipo de utilização.

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, por se tratar de uma edificação muito antiga (mais de setenta anos), e que ocupa a totalidade da parcela, o Dirigente submete à consideração da Câmara Municipal a dispensa total dos referidos lugares de estacionamento, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor

Municipal de Anadia.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a edificação localizada no Largo do Pelourinho, na localidade e freguesias de São Lourenço do Bairro, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito da apresentação de comunicação prévia para utilização (legalização de obras) de uma edificação para serviços e arrumos.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E OITO (28) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE SÃO JOÃO, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO PEREIRO, E DA RUA DE SÃO MARTINHO, EM MONSARROS”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Omnimira Construções, Lda.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de abril

de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de três milhões, seiscentos e sete mil, dezanove euros e trinta cêntimos (€ 3.607.019,30), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, doze euros e oitenta e nove cêntimos (€ 2.728.012,89), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----